

**L E I Nº. 8862/12
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

Denomina o Centro da Juventude construído à Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, no Bairro Jardim América, de Centro da Juventude Fuad Cury, e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o Centro da Juventude construído à Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, no bairro Jardim América, de Centro da Juventude Fuad Cury.

Art. 2º. O Pavilhão Municipal de Exposições Fuad Cury passa a integrar o Centro de Juventude, ficando a gestão do equipamento público a cargo da Secretaria de Juventude.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Alexandre Blanco Nema
Secretário de Juventude


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 471/12, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)